



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2023

Dispõe sobre a realização das Festas comemorativas: Arraiá das Escolas Municipais e Dia das Crianças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: a Lei nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010, que se refere a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional que obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.555, de 25 de Abril de 2023, reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.867, de 5 de novembro de 1924, que institui o dia 12 de outubro em todo o território nacional, a festa da criança;

INSTRUI:

Art. 1º. As festas comemorativas farão parte das atividades escolares e serão realizadas com o objetivo de resgatar e celebrar as manifestações culturais do nosso município e proporcionar uma infância saudável a todas as crianças assumindo o compromisso com as leis e estatutos que definem os direitos delas afim de *reduzir as desigualdades sociais e raciais*.

Art. 2º. O Arraiá das Escolas Municipais acontecerá no final do mês de junho na Escola Municipal Roberto Brzezinski e contará com a participação e integração de todas a Escolas da Rede Municipal de Ensino.

- I. Poderá participar da festa, os familiares dos alunos, professores e funcionários.
- II. Será servido comida e bebida típicas para todos os participantes.
- III. Os alunos farão apresentações culturais.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

Art. 3º. A Festa em comemoração ao Dia das Crianças acontecerá em dia, horário e local determinado pela Secretaria da Educação e Cultura para todas as crianças do município.

- I. Será servido comida e bebida para todos os participantes.
- II. Será disponibilizado brinquedos e brincadeiras para a diversão das crianças.

Art. 4º. A Secretaria da Educação e Cultura disponibilizará transporte para os três distritos para conduzir os alunos e seus familiares até a cidade.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.


Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária da Educação e Cultura
Dec. 0354/2017